MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
UASG 925870

Licitacoes-e2.bb.com.br
Nº Licitação BB: 1104137

EXCLUSIVIDADE PARA ME / EPP /LC 123

MODO DE DISPUTA ABERTO

Lance: Redução mínimo de R$ 100,00

Pregão Eletrônico nº 029/2026 **Abertura em 01/12/2026 às 08:00h**
sítio - Licitacoes-e2.bb.com.br

Objeto

REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição eventual e futura do serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme justificativa, quantitativo e especificações técnicas mínimas contidas neste termo de referência, visando atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba.

Valor do lote	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
R$ 26.088,00	Não	Ata de SRP	MENOR VALOR

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?
SIM	**NÃO**

Prazo para envio da proposta final
2 horas após a convocação realizada pelo(a) pregoeiro(a) no sistema.
Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações

Antes do prazo da sessão na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos,** desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

Nos casos de impugnação ou esclarecimento poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro através do e-mail: pregao@mppb.mp.br, telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA torna público para ciência dos interessados, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados através da portaria nº 594/24, publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPPB, que realizará processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO PARA O LOTE OFERTADO de acordo com a Lei nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual n. 43.759/23, INMPPB n. 02/2024 e demais legislação aplicável complementar estadual e federal vigente e pertinente à matéria, na forma abaixo:

- **REMESSA DE PROPOSTA – ATÉ LIMITE DE ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA**

- **ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**
- **01/12/26 às 08 horas (Horário de Brasília)**

- **MODO DE DISPUTA: TIPO DE DISPUTA ABERTO**, devendo os licitantes observarem o rito fixado pela legislação e o presente edital.

- **TEMPO DE DISPUTA:** No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública **durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado NOS ÚLTIMOS DOIS MINUTOS do período de duração da sessão pública, observando-se redução mínimo**.

a) A prorrogação automática da etapa de envio de lances, **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

b) Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, **a sessão pública será encerrada automaticamente.**

- **SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitacoes-e2.bb.com.br**

- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a aquisição eventual e futura do serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme justificativa, quantitativo e especificações técnicas mínimas contidas neste termo de referência, visando atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba.

DO REGISTRO DE PREÇOS

As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer item, especificação ou detalhamento de proposta constante em um desses documentos, mesmo que ausente no outro, serão considerados válidos e eficazes;

2.2. As empresas interessadas deverão ter acesso ao Edital pela Internet, nos sites: www.mppb.mp.br ou licitacoes-e2.bb.com.br,ou, então, mediante a entrega de 01 (um) pen drive diretamente na sala da Diretoria de Licitações, na Sala de Licitações, localizada no Anexo Administrativo do Ministério Público, situado na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, João Pessoa/PB, como também através do site do TCEPB;

2.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante o monitoramento por criptografia e autenticação em todas as suas fases;

2.4. Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Ministério Público da Paraíba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do MPPB, acessada pelo endereço http://www.mppb.mp.br/ (Pregão Eletrônico/Compras Eletrônicas – acesso ao sistema) **ou** **licitacoes-e2.bb.com.br**;

2.5. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da sessão e disputa, discriminados no presente edital;

2.6. Na hipótese de caso fortuito, força maior ou de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida, de forma automática, para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, no mesmo horário já divulgado ressalvada a hipótese de ulterior determinação por parte do Ministério Público da Paraíba em sentido diverso;

2.7. Antes do prazo da abertura da sessão, na data aprazada neste edital, qualquer pessoa **poderá impugnar** este Edital e/ou Anexos (s), **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

2.8. Fica consignado o direito de qualquer interessado no procedimento **solicitar esclarecimentos,** desde que o faça em **até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da sessão pública;**

2.9. Nos casos descritos nos itens 2.7 e 2.8 poderão os impugnantes ou consulentes dirigir-se ao Pregoeiro Oficial através do e-mail: **pregao@mppb.mp.br,**

telefonando em seguida para informar o envio do e-mail, fones (83) 2107 6073 ou 6064.

2.10 Resposta e decisão do pregoeiro será no prazo fixado e forma estabelecido na legislação Lei 14.133/21 - Pregão Eletrônico.

3 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente processo licitatório exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos temos da LC 123 e alteração, devendo os interessados atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e Anexo (s) e que estejam previamente credenciados no sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil S.A, em qualquer agência sediada no país;

3.1.1) A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

OBS: As licitantes deverão observar causas de exclusão prevista na legislação para os benefícios, sob pena de ser interpretado como fraude em licitação.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf/Sirefpb até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 , para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.5.1 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, deverão se identificar no Sistema Eletrônico, item 4.5. Para usufruir do tratamento estabelecido pelo Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/2006), as licitantes **DEVERÃO** comprovar que estão registradas, na Junta Comercial do Estado de origem ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por **meio de declaração** (conforme modelo do

Anexo), declarando, sob as penas da lei, que estão enquadradas com ME ou EPP na Junta Comercial e que atendem aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, além de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruírem do tratamento favorecido e que não se incluem em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, **OU AINDA PODERÃO** apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da licitante proponente, **DATADA DE 2026,** ou ainda, comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, **DATADA DE 2026.**

3.5.1.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno **porte.**

3.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista o serviço ora contratado, impossibilitando formação de consórcio.

3.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. e 3.6.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2. e 3.6.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na
qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de
empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, **O LICITANTE DECLARARÁ**, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. DECLARAÇÃO - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. DECLARAÇÃO - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. DECLARAÇÃO - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. DECLARAÇÃO - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. DECLARAÇÃO – Se for o caso - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. DECLARAÇÃO - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa **deverá declarar**, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. Se for o caso, nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 , mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance **j**á registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA -

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, observando o valor máximo unitário do item e total do lote fixado no TR, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. <u>VALOR TOTAL DO LOTE;</u>

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

<u>5.2.1.</u> *<u>O licitante NÃO poderá</u>* <u>oferecer *proposta final em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação constante no TR.*</u>

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários,
trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a
cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos <u>*doze meses.*</u>

5.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.7. Os preços ofertados ou percentual, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.9. Se for o caso - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.10. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias,** a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no edital e nas normas

de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas Estadual e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote, observando o item 6.8.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **Redução mínimo para *de R$ 100,00***

6.8.1. *Será de inteira responsabilidade da licitante observar o intervalo mínimo de valor em seus lances e lances intermediários, sob pena de desclassificação no momento do julgamento em qualquer fase.*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, **será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.**

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, desde que não seja inferior ao valor fixado/parâmetro definido pela administração.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances , será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art . 60 da Lei nº 14.133, de 2021 , nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação, conforme decisão do pregoeiro, com registro no Sistema;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Permanecendo ou na impossibilidade de desempate pelos critérios previstos, será adotado o sorteio, com informação no chart da sessão, que será realizado pelo agente de contratação em ato público, com testemunhas e registrado em ata, sendo incluído no processo administrativo

.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4.O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, com o valor unitário vencedor e o valor global correspondente ao quantitativo previsto no TR, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF ou Sistema do Estado da Paraíba;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.4 e 4.6. deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, **se for o caso**, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo unitário/total definido no TR para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Se for o caso - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para

demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021
.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou sistemas semelhantes mantidos pelos Estados da Paraíba – SIREF/PB.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados
ou embaixadas.

8.4.. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por autenticação digital.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Não aplicado ao presente certame - Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.9.1. Não aplicado ao presente certame - O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado, conforme o Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.9.2. Não aplicado ao presente certame - Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf/Sirefpb, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf/Sirefpb e mantê los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf ou Sistema do Estado da Paraíba, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.13. A verificação no Sicaf/Sirefpb ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal, somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos

licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. HABILITAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

9.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, a menos de **60 (sessenta)** dias da data prevista para abertura da licitação, quando não determinado o prazo. OU, **no caso de empresas em recuperação judicial,** que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, apresentar **CERTIDÃO emitida pela instância judicia**l competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio oficial;

d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

h. Sociedade cooperativa, se for o caso: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,
conforme o caso.

2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade;

6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio

ou sede do fornecedor;

7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8. **Se for o caso** - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

1. A empresa participante deverá apresentar **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo ao fornecimento do objeto compatível em características com o objeto.

1.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração/pregoeiro, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.1.1) Fica facultado ao licitante vencedor anexar ao Atestado ou Declaração informações contidas no subitem 1.1.

1.2. Os atestados deverão demonstrar a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente:

a) fornecimento de certificados digitais no padrão ICP-Brasil;

b) prestação de serviços de validação, emissão ou suporte técnico relacionados à certificação digital.

1.3. Não serão aceitos atestados emitidos pela própria licitante.

1.4. Deverá ser comprovado que a licitante é Autoridade de Registro — AR credenciada ou que integra a cadeia da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, por meio de vínculo com Autoridade Certificadora regularmente credenciada, apta à emissão dos certificados digitais objeto da contratação, em conformidade com as normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil e com os normativos expedidos pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação — ITI.

1.5. A exigência prevista justifica-se pela necessidade de assegurar que os certificados digitais fornecidos sejam emitidos por entidade regularmente credenciada ou vinculada à cadeia da ICP-Brasil, garantindo validade jurídica, autenticidade, integridade, segurança e conformidade com a regulamentação nacional aplicável à certificação digital.

13 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Inexistindo manifestação recursal ou superados os recursos, o Pregoeiro remeterá à Autoridade competente para a adjudicação e homologação.

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3**.** A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sítio eletrônico do órgão.

13.3.1 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo (prorrogável) estabelecido neste Edital, ensejará a aplicação de penalidades.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. A(s) Ata(s) de Registros de Preços com os preços registrados e fornecedores serão divulgadas no sítio eletrônico do órgão e no PNCP, disponibilizada(s) durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contados a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba, nos termos de Decreto Estadual n. 43.759/2023, e desde que sejam atendidos os requisitos legais e administrativos, após análise jurídico e decisão administrativa, podendo ser prorrogada por igual período com os quantitativos iniciais totais, de acordo com os interesses das partes.

13.8 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

13.8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

13.8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

13.8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

13.8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

13.8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

13.8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

13.8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 45 e 46 do Decreto Estadual n° 43.759/2023.

13.8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

13.8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação da contratação objeto deste certame com empresas que venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público, e ainda, com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação contidas na Resolução n. 177/17 do Conselho Nacional do Ministério Público.

14. DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou

inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. O prazo recursal para apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema e para o e-mail pregão@mppb.mp.br, com confirmação pelo tel 83 2107 6073 – 2107 – 6064.

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

1.2.4. deixar de apresentar amostra;

1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

1.5. fraudar a licitação

1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria

autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

3.2. as peculiaridades do caso concreto

3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 5% a 15 % incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

4.1. Para as infrações previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., a multa será de 5% do valor do contrato licitado.

4.2. Para as infrações previstas nos itens 1.4., 1.5.,1.6., 1.7. e 1.8., a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 1.4., 1.5., 1.6.,1.7. e 1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 1.1., 1.2. e 1.3., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e

contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, ou *pelo e mail*: **pregao@mppb.mp.br** por se tratar de ambiente eletrônico, deverá confirmar o envio do e-mail pelo tel 83- 2107 6064 ou 6073.

4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

4.1. Dotação orçamentária é dispensada na presente contratação, considerando o objeto e forma contratual.

4.2. A transferência contratual poderá ocorrer com a continuidade da contratação e prestação de serviços no caso da contratada sofrer fusão, incorporação ou cisão, após análise da contratante, condicionada ao deferimento, atendidos os requisitos legais e previsto no contrato.

5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação. Não serão considerados motivos para desclassificação a simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução
ou do resultado do processo licitatório.

7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá o Edital.

10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal do TCE/PB e endereço eletrônico https://www.mppb.mp.br/index.php/pt/transparencia/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios

11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO - Termo de Referência e seus anexos
ANEXO – Minuta de Ata de SRP

ANEXO – Minuta de contrato
ANEXO – Declarações
João Pessoa , de 2026

Francisco de Assis Martins Junior
Diretor da DILIC

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA
(Especificações Técnicas Mínimas)

DEFINIÇÃO DO OBJETO

1. Registro de preços para aquisição eventual e futura do serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme justificativa, quantitativo e especificações técnicas mínimas contidas neste termo de referência, visando atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba.

2. **FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O registro de preços tem a finalidade de atender à demanda de membros do MPPB para acesso e utilização dos sistemas virtuais originários do Poder Judiciário, no qual o Ministério Público da Paraíba se manifesta seja diretamente, seja por meio de resposta a expedientes de comunicação processual, como o PJe (Processo Judicial Eletrônico) do Tribunal de Justiça, que necessita de certificado digital para acesso e assinatura das peças processuais, além de garantir a segurança jurídica aos processos, no que tange à autenticidade dos documentos daqueles que emitem os atos que compõem o rito processual. A aquisição é requisito essencial tendo em vista a integração entre os sistemas do MPPB e do TJPB, através do modelo nacional de interoperabilidade - MNI, onde também se faz necessário o uso de certificação digital para assinatura de peças no sistema MPVirtual e respostas por manifestação e petição.

O certificado digital provê mecanismo que viabiliza a autenticidade, integridade, confidencialidade e não repúdio para os documentos eletrônicos, conferindo legalidade e maior segurança nos processos eletrônicos, além da economia e celeridade que o processo virtual gera no trâmite dos processos e procedimentos.

Para o cálculo da quantidade a ser registrada, foi levado em consideração o número de

certificados digitais de Promotores de Justiça que estão previstos para expirar nos anos de 2026/2027 e reserva técnica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme demonstrado nos Estudos Técnicos Preliminares, a solução que melhor atende esta necessidade objetiva a modernização e a boa execução dos trabalhos da atividade finalística da instituição e está especificada no item 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS

Para atendimento às necessidades apresentadas, segue abaixo planilha detalhada com a descrição dos produtos e seus respectivos quantitativos, incluindo a ESTIMATIVA dos preços unitários e totais:

RELAÇÃO COMPLETA (Lote PRIMITIVO com 100% do quantitativo)

Lote	Especificação	Unidade	Qtde estim.	Valor unitário estimado (R$)	Valor total estimado (R$)
1	**Emissão de certificado de assinatura digital padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF A3, em dispositivo do tipo Token criptográfico USB, válido por 36 (trinta e seis) meses. CATSER** 27189 **A aquisição deve atender aos seguintes requisitos:** 1. Prestação do serviço de emissão de certificado digital 1. A prestação dos serviços de emissão dos certificados digitais deverá ser realizada por	unidade	240	R$108,70	R$26.088,00

	autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil; 2. A empresa deverá respeitar, durante todo o período de vigência da ata, a legislação vinculada à ICP-Brasil, bem como as normas e regras definidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e Comitê Gestor da ICP-Brasil; 3. Deverão ser do tipo e-CPF A3; 4. Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, entre outras destinações; 5. O gestor da ata de registro de preços comunicará ao MPPB, através de sistema específico a ser designado para esse fim, lista com identificação de membros e servidores do MPPB, autorizados a receber certificados digitais; 6. A prestação dos serviços de emissão dos certificados digitais deverá ocorrer em horário comercial (8h às 18h), nas dependências do MPPB ou em escritório da				

	empresa fornecedora localizado nas cidades de João Pessoa (PB) e Campina Grande (PB); **7.** A empresa deverá disponibilizar, através de sistema específico, tela para consulta dos colaboradores do MPPB que receberam certificados naquele mês. 2. Dispositivo do tipo Token criptográfico USB de armazenamento de certificado digital 1. Os dispositivos Tokens criptográficos, deverão: 1. Token criptográfico USB capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil, e ter total compatibilidade com os certificados do tipo A3; 2. Possuir conector USB (Universal Serial Bus)				

		versão 2.0 ou superior; 3. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária/adaptador para leitura; 4. Seguir, no mínimo, as regras estabelecidas para o nível 03 (três) de segurança do padrão FIPS 140-2; 5. Possuir capacidade de armazenamento de certificados e chaves privadas de, no mínimo, 64 Kbytes; 6. Ter suporte à tecnologia de chaves pública/privada (PKI), com geração on-board do par de chaves RSA de, no mínimo, 2048 bits; 7. Possuir carcaça resistente à				

		violação; 8. Ser compatíveis com sistemas operacionais Windows 10 e, 11 e versões superiores; 9. Possuir indicador luminoso de estado do dispositivo; 10. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo de, no mínimo, 6 (seis) caracteres, com caracteres alfanuméricos; 11. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de PUK (Pin Unlock Key); 12. Suportar os principais navegadores de internet do mercado: Mozilla Firefox e Google Chrome; 13. Bloquear o dispositivo após				

	5 (cinco) tentativas de autenticação com códigos inválidos; 14. O produto deverá ser entregue com software para gerenciamento das funções básicas do token, inicialização, gestão pin e puk, visualização, importação e exportação de certificado. Este software deve ser compatível com os sistemas operacionais Microsoft Windows 10 e versões superiores; **2.** Deverão ser fornecidos todos os drivers e/ou programas necessários à utilização e gerenciamento do dispositivo token USB, através de link para download ou entregues em mídia (CD-ROM).				

4.2 A quantidade indicada leva em consideração o consumo realizado nos últimos 12

meses e considera, também, os certificados com validade a vencer nos próximos 12 meses.

4.3 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por apresentar padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos com base em especificações usuais praticadas no mercado.

5. **CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE**

- A empresa fornecedora deverá ser reconhecidamente empresa presente no mercado, atuando em projetos de certificação digital, devendo garantir um nível de qualidade de serviços em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil;
- A empresa fornecedora deverá fornecer todos os serviços, produtos e acessórios necessários para instalação, pleno funcionamento e cumprimento dos itens descritos neste termo de referência;
- O certificado digital deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado digital;
 - Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes do ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado digital. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado digital, a empresa deverá realizar, sem ônus adicional para o MPPB;
- As mídias token USB deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado digital;
 - Nesse período, caso o produto apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a empresa deverá realizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto licitado (mídia token com certificado digital com validade de 36 meses);
 - Caso ocorra a invalidação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso do token, como por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc, a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário

apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), isenta a contratada das despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares;

- As mídias token USB deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento, e deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- As mídias token USB serão de propriedade do MPPB;
- O suporte técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados On-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
- Deverá ser fornecida pela empresa toda documentação técnica que abranja configuração, instalação e gerenciamento dos produtos envolvidos;
- Será fornecido 01 (um) certificado digital por cada membro ou servidor que necessite do dispositivo para execução de atividades do trabalho, durante a validade do certificado, exceto no caso de ocorrência de crime, com registro do respectivo boletim de ocorrência.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Ministério Público do Estado da Paraíba - Sede Administrativa

Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030

7. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

1. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, ATESTE E PAGAMENTO**

Conforme previsão do art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, e ao art. 18, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1. Medição e fato gerador

A medição será realizada por unidade efetivamente entregue, correspondendo cada unidade à emissão e ativação de 01 (um) certificado digital e-CPF A3, com validade de 36 (trinta e seis) meses, acompanhada da entrega do respectivo dispositivo Token USB ao membro ou servidor previamente autorizado pelo MPPB.

O fato gerador do direito ao faturamento ocorrerá somente após, cumulativamente:

I – a emissão e a ativação do certificado digital em nome do beneficiário autorizado;

II – a entrega do respectivo dispositivo Token USB;

III– a comprovação da entrega ao beneficiário.

O quantitativo de 240 (duzentas e quarenta) unidades possui natureza estimativa e não gera para a Administração obrigação de contratação ou pagamento integral. Somente serão pagas as unidades efetivamente solicitadas, emitidas, entregues e definitivamente aceitas pelo MPPB.

8.2. Documentação necessária ao faturamento

Para fins de medição, ateste e pagamento, a contratada deverá apresentar:

I – nota fiscal ou fatura correspondente exclusivamente às unidades efetivamente executadas no período;

II – relatório detalhado das emissões, contendo, no mínimo, a identificação do beneficiário, a data de emissão e ativação do certificado, seu prazo de validade, o número de série do certificado e do Token USB e a data da entrega;

III – comprovante de entrega ou termo de recebimento assinado pelo beneficiário ou registro eletrônico equivalente;

IV – demonstração do valor faturado, obtido pela multiplicação da quantidade de unidades definitivamente aceitas pelo preço unitário contratado; e

V – documentação comprobatória da regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos pela legislação ou pelo instrumento convocatório.

Os documentos deverão ser apresentados por meio eletrônico, observadas as regras de proteção de dados pessoais e de segurança da informação aplicáveis.

8.3. Recebimento e ateste

O recebimento provisório, realizado pelo Departamento de Suporte e Redes, ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da documentação pela contratada, mediante conferência inicial das emissões, entregas e respectivos comprovantes.

O recebimento definitivo, realizado pela Diretoria da DITEC, será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação:

I – da correspondência entre os beneficiários autorizados e os certificados emitidos;

II – da validade de 36 (trinta e seis) meses dos certificados;

III – da conformidade técnica e do funcionamento dos dispositivos Token USB;

IV – da inexistência de duplicidades, divergências ou unidades não entregues; e

V – do atendimento às demais especificações deste Termo de Referência.

Constatada a conformidade, o fiscal emitirá o Termo de Aceite ou realizará o ateste da nota fiscal. As unidades recusadas, incompletas, duplicadas, defeituosas ou desacompanhadas da documentação comprobatória serão glosadas, não compondo a medição para fins de pagamento até que as irregularidades sejam corrigidas.

8.4. Condições e prazo de pagamento

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de unidades definitivamente aceitas, mediante aplicação da seguinte fórmula:

Valor a pagar = quantidade de unidades definitivamente aceitas × preço unitário contratado.

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contado do recebimento definitivo e do ateste da nota fiscal ou fatura, por meio de ordem bancária em conta indicada pela contratada, observada a ordem cronológica de pagamentos e efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis.

Caso a nota fiscal, o relatório de medição ou qualquer documento apresente erro ou inconsistência, a contratada será notificada para promover a correção. O prazo para pagamento será contado novamente a partir da apresentação da documentação regularizada, sem ônus para a Administração.

As substituições ou reemissões decorrentes de defeito, falha técnica, correção,

atualização ou obrigação de garantia da contratada serão realizadas sem custo adicional e não poderão ser objeto de novo faturamento.

9. ALTERAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE

Durante a vigência da contratação, exceto diante de hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas de acordo com a legislação vigente.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE exercerá adequadamente a fiscalização e o acompanhamento efetivo e permanente da execução da contratação em conformidade com a legislação vigente.

A CONTRATADA será responsável pelos dados causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto da contratação e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.

1. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A contratada deverá observar, em todas as etapas de validação, emissão, ativação, entrega, suporte, renovação e revogação dos certificados digitais, as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 — Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as normas da ICP-Brasil, as regulamentações expedidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) e as políticas de segurança da informação do MPPB. A ICP-Brasil estabelece, ainda, que a chave privada deve permanecer sob controle exclusivo do titular.

Para tanto, constituem obrigações da contratada:

I – tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades necessárias à execução da contratação e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares relacionadas à emissão dos certificados digitais;

II – limitar a coleta e o tratamento aos dados estritamente necessários à identificação,

validação e emissão dos certificados, vedada sua utilização para fins comerciais, publicitários, estatísticos ou quaisquer outras finalidades não relacionadas ao objeto contratado;

III – não compartilhar, transferir ou permitir o acesso aos dados pessoais por terceiros, salvo quando necessário à execução do objeto, expressamente autorizado pelo MPPB ou exigido por obrigação legal ou regulamentar;

IV – restringir o acesso aos dados pessoais aos empregados, agentes e colaboradores que efetivamente necessitem dessas informações para execução do objeto, mediante mecanismos de autenticação, controle de acesso e registro das operações realizadas;

V – assegurar que todos os profissionais envolvidos estejam submetidos a obrigações formais de confidencialidade e sigilo, as quais permanecerão vigentes mesmo após o encerramento da contratação;

VI – adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, divulgação, compartilhamento ou qualquer forma de tratamento inadequado;

VII – manter registros das operações de tratamento realizadas no âmbito da contratação, inclusive dos acessos aos sistemas utilizados no processo de emissão, pelo prazo exigido pela legislação e pelas normas da ICP-Brasil;

VIII – assegurar que as chaves privadas sejam geradas e mantidas sob controle exclusivo dos respectivos titulares, sendo vedado à contratada, a seus empregados ou a terceiros conhecer, copiar, armazenar ou utilizar as senhas PIN e PUK ou as chaves privadas dos certificados;

IX – comunicar ao MPPB, imediatamente e no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

a partir da ciência, qualquer incidente de segurança que possa ocasionar risco ou dano aos titulares dos dados;

X – apresentar, na comunicação do incidente, sempre que possível, a descrição da ocorrência, a natureza e a quantidade de dados afetados, os titulares envolvidos, os riscos decorrentes, as medidas de contenção adotadas e o plano de tratamento e prevenção de novas ocorrências;

XI – colaborar com o MPPB na apuração e no tratamento dos incidentes, bem como no atendimento às solicitações dos titulares e às determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados, do ITI ou de outros órgãos competentes;

XII – não contratar terceiros para realizar tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto sem prévia ciência e autorização da contratante, permanecendo integralmente responsável pela atuação de seus empregados, representantes e eventuais subcontratados;

XIII – após o encerramento da contratação ou o alcance da finalidade do tratamento, devolver ou eliminar de forma segura os dados pessoais recebidos ou produzidos, inclusive eventuais cópias e arquivos temporários, apresentando comprovação ao MPPB quando solicitada; e

XIV – conservar apenas os dados cuja manutenção seja exigida por obrigação legal ou pelas normas da ICP-Brasil, restringindo sua utilização à finalidade que justificou a retenção e promovendo sua eliminação segura após o término do respectivo prazo.

O descumprimento das obrigações de confidencialidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais sujeitará a contratada às responsabilidades e sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável, sem prejuízo da obrigação de reparar integralmente os danos causados à Administração, aos titulares

ou a terceiros.

12. **VIGÊNCIA**

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado segundo a regulamentação aplicável, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a vantajosidade do preço e com a renovação total dos quantitativos registrados.

13. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NECESSÁRIA**

Considerando que o objeto da contratação consiste na emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil do tipo e-CPF A3, acompanhados de dispositivos criptográficos do tipo Token USB, a futura contratada deverá possuir capacidade técnica para executar integralmente os serviços, observando as normas e regulamentos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para tanto, deverá comprovar que atua regularmente na prestação de serviços de certificação digital, na condição de Autoridade Certificadora (AC) credenciada pela ICP-Brasil ou de empresa formalmente vinculada e autorizada por Autoridade Certificadora credenciada para a emissão dos certificados objeto da contratação, garantindo a conformidade dos serviços com as normas estabelecidas pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI). Além disso, deverá demonstrar aptidão para prestar os serviços de validação, emissão, suporte e substituição dos certificados e dos dispositivos criptográficos, em conformidade com os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência e com os níveis de qualidade e segurança exigidos pela Administração.

14. **SELEÇÃO DO FORNECEDOR E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

A **estimativa preliminar de preços** para a presente contratação foi obtida com base nos valores praticados na **última contratação realizada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba para objeto de características equivalentes**, decorrente da Ata de Registro de Preços anteriormente vigente, cuja vigência se encerrou no mês anterior à elaboração deste Termo de Referência.

A adoção desse parâmetro justifica-se pela **recência da contratação e pela equivalência do objeto**, constituindo referência válida para o planejamento da despesa e para a formação da estimativa inicial da contratação. Os valores unitários referenciais, os quantitativos considerados e a respectiva memória de cálculo encontram-se discriminados neste Termo de Referência e/ou na documentação que instrui os autos.

Ressalta-se que os valores obtidos possuem caráter **estimativo e referencial**, cabendo ao setor competente proceder à pesquisa formal de preços, mediante utilização dos parâmetros e fontes admitidos pela legislação e regulamentação aplicáveis, a fim de aferir sua compatibilidade com os preços atualmente praticados no mercado e estabelecer os valores unitários e global estimados da contratação.

A seleção da proposta deverá observar o critério de julgamento estabelecido no instrumento convocatório, assegurando-se a **vantajosidade para a Administração e a obtenção da melhor relação custo-benefício**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

15. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

A despesa decorrente da contratação do objeto da contratação correrá por conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Ministério Público da Paraíba vigente, em dotação orçamentária prevista para atender despesas desta natureza.

16. OBJETIVO ESTRATÉGICO IMPACTADO E ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

Contratação alinhada ao PCA e ao Planejamento Estratégico especificamente quanto ao objetivo de "Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras".

João Pessoa, 2026.

Procurador Geral de Justiça

ANEXO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2026 PGJ/MPPB
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2026 - PGJ/MPPB

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - PGJ, inscrito no CNPJ/MF N.º09.284.001/0001-80, com sede na Rua Rodrigues de Aquino, S/N, Centro, nesta Capital, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça **Dr.** , brasileiro, casado, Promotor de Justiça, residente e domiciliado nesta cidade de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, portador do CPF N.º_____, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR,** e a empresa_____, inscrita no CNPJ sob o Nº ____, localizada na Rua/Avenida___, N.º __, Bairro:___, município de _____, CEP.: ___, representada pelo seu sócio/procurador, o(a) Sr.(a) _____, CPF.: _____, RG.: _____ - ___, residente e domiciliado na Rua/Avenida ____, N.º ___, Bairro: _____, município de _____, Estado _____, doravante denominada simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si, justo e acordado celebrar o presente instrumento, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo PGJ N.º , em consequência da licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N.º , no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei N.° 14.133/21, regulamentada no Estado pelo Decreto Estadual N.º 43.759/23 e INMPPB n. 02/24, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber normas federais, às quais as partes se sujeitam, inclusive para os casos omissos, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes:

1 - OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição eventual e futura do serviço de emissão de certificados digitais padrão ICP-Brasil, tipo A3, com fornecimento de dispositivos do tipo Token USB para armazenamento dos certificados digitais, segundo as normas e especificações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, conforme justificativa, quantitativo e especificações técnicas mínimas contidas no termo de referência, visando atender às necessidades do Ministério Público da Paraíba.

2 - ÓRGÃO GERENCIADOR

Integra a presente ARP o Ministério Público do Estado da Paraíba / Procuradoria Geral de Justiça, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, tendo como Órgão Gerenciador da presente ARP o -Núcleo de Registro de Preços desta Instituição.

3 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, desde que já utilizada por algum dos participantes, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram do procedimento de registro de preços, mediante prévia e expressa anuência do órgão gerenciador, que exigirá:

3.1.1. solicitação formal de adesão ao órgão ou entidade gerenciadora com a indicação dos produtos ou serviços e quantitativos demandados;

3.1.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.3. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.4. comprovação da prévia consulta e aceitação do licitante registrado em fornecer os produtos ou prestar os serviços registrados, sem prejuízo ao cumprimento das obrigações pactuadas com os órgãos e entidades participantes;

3.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do *caput*.

3.4. As adesões a atas de registro de preços observarão as seguintes regras:

3.4.1. São independentes e não poderão comprometer os quantitativos registrados dos órgãos participantes;

3.4.2. Não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para os órgãos ou entidades participantes.

3.4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o art. 48 do Decreto Estadual nº 43.759, de 2023 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CADASTRO DE RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado da Paraíba - DOEPB, podendo ser prorrogada por igual período com os quantitativos previstos iniciais, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato, se for o caso, decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. A ata de registros de preços será considerada encerrada com o término de sua vigência ou quando todos os quantitativos registrados e limites permitidos para adesão forem utilizados.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. O registro a que se refere o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

4.5. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do art. 26 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no sítio do órgão e no PNCP e ficará disponível durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, mas

não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, desde que devidamente assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

5. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
5.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
6.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e às entidades participantes para que avaliem a conveniência e a oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. No caso do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao

fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Para fins do disposto no item 6.2, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória e planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis.

6.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades participantes sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante fornecedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora . Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.1 1, 8.1.2. e 8.1.4. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.3. O cancelamento de registro na hipótese do subitem 8.1.2. será formalizado pelo órgão gerenciador a partir da informação da ocorrência, nos termos do Parágrafo único do art. 12 do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023, pelo órgão ou entidade participante.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 3º do art. 43 e no § 4º do art. 44, ambos do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 12, Parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 43.759, de 2023).
8.3. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

9. CONDIÇÕES DE GARANTIA E SUPORTE

- A empresa fornecedora deverá ser reconhecidamente empresa presente no mercado, atuando em projetos de certificação digital, devendo garantir um nível de qualidade de serviços em conformidade com as normas do padrão ICP-Brasil;
- A empresa fornecedora deverá fornecer todos os serviços, produtos e acessórios necessários para instalação, pleno funcionamento e cumprimento dos itens descritos neste termo de referência;
- O certificado digital deverá possuir garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de emissão do certificado digital;

- Garantia de correção e atualização, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes do ICP-Brasil, pelo período de 3 (três) anos, contados a partir da data de emissão do certificado digital. Caso a correção ou atualização exija emissão de novo certificado digital, a empresa deverá realizar, sem ônus adicional para o MPPB;

- As mídias token USB deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do certificado digital;
 - Nesse período, caso o produto apresente defeito que comprometa o funcionamento do certificado ali armazenado, a empresa deverá realizar, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da notificação, troca do material defeituoso por outro, novo, com as mesmas características do objeto licitado (mídia token com certificado digital com validade de 36 meses);
 - Caso ocorra a invalidação em decorrência da utilização indevida do certificado e mau uso do token, como por exemplo: quebrar, perder, molhar, etc, a mídia que armazena o certificado, ou no caso do usuário apagar o seu certificado da mídia, bloqueá-la por esquecimento de senha, (PIN e PUK), isenta a contratada das despesas de nova emissão de certificado digital e troca dos hardwares;
- As mídias token USB deverão ser novas, não recondicionadas, de primeiro uso e não deverão conter amassados, arranhões ou outras avarias e, ainda, serem entregues em pleno estado de funcionamento, e deverão atender rigorosamente a todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência;
- As mídias token USB serão de propriedade da Instituição após período de prestação de serviço;
- O suporte técnico poderá ser realizado por telefone, e-mail, abertura de chamados On-line, em horário comercial das 8h às 18h, em língua portuguesa do Brasil, de segunda a sexta-feira, exceto

feriados;

- Deverá ser fornecida pela empresa toda documentação técnica que abranja configuração, instalação e gerenciamento dos produtos envolvidos;
- Será fornecido 01 (um) certificado digital por cada membro ou servidor que necessite do dispositivo para execução de atividades do trabalho, durante a validade do certificado, exceto no caso de ocorrência de crime, com registro do respectivo boletim de ocorrência.

1. **LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

 Ministério Público do Estado da Paraíba - Sede Administrativa

 Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030

2. **PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS**

 Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

3. **RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
 Após o recebimento e avaliação pela equipe técnica da contratante, que deverá emitir um Termo de Aceite atestando a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. É de responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes, a gestão dos contratos decorrentes da ata de registro de preços e demais atos inerentes, desde a sua formalização até o processamento da despesa, em todas as suas fases, especialmente, o controle, inclusão e divulgação nos sistemas e órgãos pertinentes, em conformidade com as normas aplicáveis.
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Ministério Público do Estado da Paraíba - Sede Administrativa - Endereço: Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa/PB, CEP 58013-030

9.4. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Até 20 (vinte) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

9.5. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Após o recebimento e avaliação pela equipe técnica da contratante, que deverá emitir um Termo de Aceite atestando a conformidade dos itens fornecidos com as especificações técnicas e os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Manter durante o prazo de vigência da Ata de SRP todas as condições de habilitação e técnica exigida no certame.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada aos demais órgãos participantes no

9.7. Para dirimir as questões da presente Ata de Registro de Preços, as partes elegem o foro da cidade de João Pessoa, no Estado da Paraíba, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a ser tratado, o Núcleo de Registro de Preços do MP/PB, lavrou a presente Ata de Registro de Preços que, após ser lida, será também assinada pela representante do Órgão Gerenciador e pelo representante legal do fornecedor.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
GERENCIADOR

FORNECEDOR

Testemunhas:

1)_____CPF.:_____

2)_____CPF.:_____

–

ANEXO

MINUTA DE CONTRATO - OPÇÃO

CONTRATO Nº ___/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA E A, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA-PGJ, entidade de direito público, com sede à Rua Rodrigues de Aquino, s/n, Centro, João Pessoa-PB, ou** o **FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** CNPJ sob nº 17.456.796/0001-94, **ou FUNDO ESPECIAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO,** CNPJ sob Nº 22.024.932/0001-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, **neste ato representada pelo seu Procurador-Geral de Justiça, Dr. xxx**, brasileiro, casado, Promotor de Justiça, inscrito no CPF/MF sob o nº**,** domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa**,** estabelecida na Rua,, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr. , (brasileiro), (casado/solteiro), cédula de identidade nº xx, inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua com poder de representação, doravante denominada **CONTRATADA,** têm entre si justo e acordado, celebrar o presente Contrato, tendo em vista o Processo Administrativo MPPB/PGJ Nº Auto xxx, Processo Licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº xxx, fundamentado na Lei Federal n. 14.133/21 e demais legislação aplicável e complementar vigente e pertinente à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento, por demanda, tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de emissão de certificado de assinatura digital XXXXX, para atender as necessidades do Ministério Público da Paraíba, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

Parágrafo Único. O processo de certificação deverá cumprir todas as etapas e garantias estabelecidas no Termo de Referência, que é parte integrante deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes do presente Contrato serão provenientes da dotação:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ xxxx, incluindo os impostos que incidam ou venham a incidir, fretes, taxas e encargos cabíveis, transportes e outras que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto constante da Cláusula Primeira do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro – A contratante pagará pelo valor unitário de R$

Parágrafo Segundo – As mídias token USB serão de propriedade do MPPB após período da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será até o 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto, por demanda contratada, por meio de depósito em conta corrente através de ordem bancária, desde que atendidas as exigências deste Edital e mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente descriminada, bem como a apresentação do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela Diretoria de Tecnologia da Informação deste Ministério Público, constituindo-se este último do setor requisitante dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será efetuado por demanda contratada, com o pagamento por período a cada 02 (dois) meses conforme volume contratado e atesto do Gestor Contratual dos serviços, vedado contratação superior ao estabelecido no Termo de Referência, salvo os permitidos por lei, após aditivo contratual.

Parágrafo Segundo - Os valores a serem pagos serão fixos e irreajustáveis, conforme proposta vencedora.

Parágrafo Terceiro - No ato do pagamento será verificado a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal e Estadual, e no caso de irregularidade, será notificada para providenciar sua regularidade, sob pena de impossibilitar o efetivo pagamento em face ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado da Paraíba, no caso de falta de regularidade com a Fazenda Estadual.

Parágrafo Quarto – Não haverá pagamento durante o prazo de garantia, somente sendo devidos valores correspondentes à aquisição e serviço.

Parágrafo Quinto - O não pagamento na forma estabelecida, deste que a contratada não tenda contribuído ou provocado de alguma forma, serão devidos encargo moratórios pela contratante em favor da contratada, no percentual de 2% correspondente a multa,

acrescido de 1% de juros ao mês.

Parágrafo Sexto - Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão emitir **as notas fiscais, as faturas ou os recibos** em observância às regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB no 1.234, 11 de janeiro de 2012, se for o caso.**

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E DO PRAZO DA ENTREGA

Após assinatura contratual, a CONTRATADA terá um prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos para iniciar a emissão dos certificados digitais solicitados, contados da data de assinatura do contrato ou Nota de Empenho, devendo o Gestor Contratual solicitar emissão da Nota de Empenho, devendo iniciar a emissão dos certificados, conforme planejamento prévio acordado com a contratante, dentro das especificações exigidas no Edital de Licitação e em consonância com o apresentado na proposta vencedora.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - Além das obrigações constante em sua proposta e as constantes no Termo de Referência que integra o instrumento contratual, são obrigações da CONTRATADA:

a) fornecer todos os serviços e produtos para o cumprimento dos tópicos descritos no OBJETO da Licitação em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações constantes na Proposta da Contratada, que é parte integrante deste instrumento;

b) assumir inteira responsabilidade sobre os impostos, taxas, transportes, frete, ou outros que decorram direta ou indiretamente para o fornecimento;

c) garantir, durante a execução deste Contrato regularidade fiscal trabalhista perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, bem como exigências de qualificação, em compatibilidade com todas as obrigações por ela assumida;

d) informar qual infraestrutura necessária para atender as demandas dos ciclos de emissão e de uso de certificados digitais;

e) cumprir com os prazos estabelecidos;

f) emitir todos os certificados digitais, conforme especificado neste documento, no prazo fixado no termo de referência;

h) fornecer todos os acessórios necessários para a instalação e pleno funcionamento de todo o equipamento, de acordo com as características descritas neste documento;

i) fornecer toda documentação técnica que abranja configuração, instalação e gerenciamento dos produtos envolvidos;

j) a apresentação de todos os documentos, certificados ou declarações solicitados é obrigatória, e a não apresentação de qualquer um deles acarretará na desclassificação do Proponente.

l) Prestar os serviços de emissão dos certificados digitais nas dependências da Contratante ou em escritório da Contratada na cidade de João Pessoa e Campina Grande, Estado da Paraíba.

m) A contratada deverá observar a obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

2 - São obrigações da CONTRATANTE:

a)efetuar o respectivo pagamento conforme instrumento contratual;

b)atestar o fornecimento e cumprimento das obrigações da contratada, desde que estejam em plena conformidade com os termos do presente instrumento.

c) entregar à CONTRATADA a documentação exigida pela ICP-Brasil para emissão dos certificados digitais durante a Validação Presencial, se for o caso;

d) notificar usuários para que preencham o formulário de solicitação de certificados digitais em página web específica antes da data agendada para a realização da validação presencial;

e) notificar usuários para que compareçam em dia e hora previamente agendados ao posto de validação munidos da documentação necessária à emissão de seu certificado digital;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

O processo de certificação terá garantia dos serviços por 36(trinta e seis) meses contados da data de emissão do certificado, dentre outras garantias constante no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O *token USB* possui garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do certificado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contar da data de sua assinatura do contrato, na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Sem prejuízo de outras hipóteses legais, são motivos para a extinção do presente Contrato, conforme o caso o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais e/ou prazos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses na lei n. 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstraram cabíveis em processo administrativo regular.

PARAGRAFO SEGUNDO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARAGRAFO TERCEIRO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e ainda, nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARAGRAFO QUARTO - A Contratada reconhece os direitos do Contratante de rescindir o presente contrato, mediante notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, comprovado o recebimento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em caso de rescisão

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O valor do Contrato será fixo e irreajustável durante o período de vigência, salvo disposições em contrário.

PARÁGRAFO ÚNICO - O preço contratado será fixo durante a vigência do contrato, salvo prorrogação do objeto e acréscimos, se for o caso, caso em que os preços contratados, a pedido da contratada, poderão ser reajustados para o próximo período, sujeita a alterações estipuladas pelo mercado ou Governo Federal ou com base na variação acumulada do IPCA, desde a data prevista da proposta até a data do adimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

Caberá a Diretoria Administrativa a gestão, indicando o fiscal administrativo, gerir o presente contrato, zelando pelo cumprimento das cláusulas contratuais, devendo, caso necessário, adotar as medidas administrativas cabíveis, bem como evitar solução de continuidade do fornecimento do objeto.

PARAGRAFO ÚNICO – Caberá ao Gestor indicar o fiscal do executivo, devendo o mesmo exercer suas funções na forma prevista na legislação e instruções normativas, em especial:.

a) autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização dos serviços. Na hipótese de sua ausência as atividades citadas nesta cláusula serão realizadas por seu substituto imediato.

a.1) A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

b) Na hipótese da CONTRATADA não prestar os serviços nas condições estabelecidas neste instrumento, Edital de Licitação e Anexo I – termo de referência, o fiscal deverá comunicar de imediato ao Gestor Contratual para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo inadimplemento na execução e prestação dos serviços total ou parcial do avençado, a Contratada ficará sujeita as penalidades previstas no TR e contrato sem prejuízo das sanções previstas na lei n. 14.133/21, no que couber, garantida a prévia defesa em regular Processo Administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração do Contratante, salvo justificativas expressas aceita pelo Contratante, a saber:

I. Advertência formal, consistente naquela que não implicar em ofensa às cláusulas contratuais e será aplicada por meio de ofício mediante remetido ao endereço da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa apresente justificativas quanto ao fato;

II. O não cumprimento de obrigações e/ou garantia, prazos e cláusulas estipulados neste instrumento e Termo de Referência, e ainda, na falta de atualizações prevista no TR, sujeitará a contratada ao pagamento de multa de até 10% sobre o valor total global do contrato, e, no caso de reincidência, até 15% sobre a mesma base de cálculo;

III. Multa de até 10% sobre o valor do contrato, quando forem entregue de bem e/ou serviços em desacordo com às especificações constantes no Termo de referência, desde que não proceda a correção no prazo fixado;

IV. As sanções serão aplicadas pelo Procurador-Geral de Justiça, após regular processo administrativo iniciado pela Diretoria Administrativa/Departamento de Patrimônio, garantindo-se à contratada o direito à ampla defesa e ao contraditório;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – os valores resultantes da aplicação das multas previstas serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, ou cobrados pela via administrativa, ou, ainda, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, devendo ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação e na forma da legislação aplicável;

PARÁGRAFO SEGUNDO – ficará impedida de licitar e de contratar com o Estado da Paraíba e o Ministério Público do Estado, pelo prazo de até 03 (três) anos, sendo descredenciado no SIREF garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Poderá ser cancelada a Ata de Sistema de Registro de Preços por infração na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do Miinistério Público do Estado da Paraíba – Contratante - em www.mppb.mp.br (portal transparência) na rede mundial de computadores (internet), em conformidade com o disposto na lei n. 14.133/21, art. 94, bem com o extrato publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fazem parte integrante deste Instrumento contratual o Processo Administrativo Nº Auto , modalidade Pregão Eletrônico nº .

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Contratada para execução plena dos serviços contratados deverá:

a) realizar visita à CONTRATANTE, se necessário, com o propósito de realizar, de uma só vez, processo de certificação;

b) as datas das visitas, se necessário, serão definidas em comum acordo entre o gestor do contrato representante da CONTRATANTE e o gerente de Projetos preposto da CONTRATADA;

c) a CONTRATANTE irá disponibilizar, se necessário, uma sala com infraestrutura de acesso a internet, mobiliário, impressora multifuncional e suprimentos;

d) será de responsabilidade da CONTRATADA, se necessário, a disponibilização de notebook ou microcomputador;

e) a CONTRATANTE providenciará junto à CONTRATADA um prévio agendamento para habilitação do usuário. Na hipótese de um servidor/membro faltar a data agendada, abdicando desta comodidade, será necessário um novo agendamento, desta vez diretamente com a CONTRATADA, às custas do usuário;

f) a CONTRATADA apenas atenderá a servidores que constarem em listagem oficial assinada pelo Gestor do Contrato;

g) a CONTRATANTE só irá contabilizar como emitido o certificado entregue ou instalado, em pleno funcionamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO

O disposto no presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrôncio, Processo N.° XXX, observadas as disposições contidas na legislação aplicável e, ainda, as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I) Não será admitida, em nenhuma hipótese, a subcontratação objeto deste contrato;
II) é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
III) É vedada a manutenção ou prorrogação da contratação no caso da contratada venha a contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de membros ou servidores do Ministério Público.

Parágrafo Único - É vedada a veiculação de publicidade da relação contratual por parte da Contratada, salvo prévia autorização escrita da administração superior do MPPB.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E por estarem as partes justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produzam seus efeitos legais

João Pessoa, _____de _____ de 2026.

CONTRATANTE

xxxxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ CPF _____

_____ CPF _____

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF ou CPC nº. _____, sediada no (a) _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

João Pessoa - PB, ____ de _____ de 2026.

(Representante legal da empresa)

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAÇÃO

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° __/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, bem assim para fins do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()
OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

João Pessoa, ____ de_____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO E RESERVAS DE CARGOS

(Nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao Pregão Eletrônico n° __/2026 do Ministério Público do Estado da Paraíba, que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do artigo 1° e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

João Pessoa, ____ de_____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório para participar do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº __/2026 do Ministério Público da Paraíba.
.

João Pessoa, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO QUE NÃO EMPREGA CÔNJUGE OU PARENTE DE OCUPANTES DE CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO DE MEMBRO E/OU SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro a inexistência, bem como assumo compromisso de não permitir ingresso nos quadros da minha empresa de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e/ou servidores do Ministério Publico da Paraíba, ficando desde já ciente de que a inobservância dessa vedação acarretará a rescisão imediata do serviço de fornecimento a ser celebrado com o órgão.

João Pessoa, ___ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Modelo de Declaração, apenas, para empresas enquadradas na Junta Comercial do seu Estado como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

DECLARAÇÃO

(nome do administrador ou representante, este no caso de firma individual), CPF N.º____ , residente na (Rua; Avenida, Bairro e Estado), **DECLARA,** para os devidos fins, sob as penas da lei, que a Empresa (razão social da empresa) se encontra devidamente **registrada e enquadrada** na Junta Comercial do Estado (citar Estado) como sendo uma (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme caso), e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, cumprindo aos requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir do benefício e tratamento diferenciado previsto na lei, bem como, **DECLARA** que não se inclui em nenhum das situações do § 4º do artigo 3º do mesmo diploma legal, além de outros previstos em leis e normas regulamentares que o impossibilite de usufruir do tratamento diferenciado e favorecido ditado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Local de data